
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

COMUNICADO 04/2016 – URH
de 01/06/2016

Considerando disposto no Parágrafo único do Artigo nº 37, da Lei Complementar nº 1.240/2014, conforme transcrito abaixo:


“Parágrafo único - O docente admitido ou designado para emprego público em confiança que venha optar pelo valor da hora-aula do seu respectivo padrão terá sua retribuição calculada por 200 (duzentas) horas mensais, observado o estabelecido no artigo 21 desta lei complementar”.

Comunico as Unidades de Ensino que o Departamento de Gestão de Folha de Pagamento – D.G.F.P disponibilizou o VD 002766 – Hora Administrativa – Opção.

A disponibilização do V/D foi necessária para distinguir os servidores docentes admitidos em um emprego público em confiança (com 2ª lotação) que optaram em receber pelo valor da hora-aula.

A alteração do código do recebimento não implica em prejuízos financeiros, entre o período de 01/07/2014 a 31/01/2016 os docentes receberam corretamente, porém discriminados através do VD 002725 – HAE OUTROS.

Dúvidas quanto ao contido neste Comunicado poderão ser dirimidas junto Assistente responsável pela conferência e acompanhamento da folha de pagamento da Unidade de Ensino no Núcleo de Pagamento de Pessoal.



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos